ESTADO DE SERGIPE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020–FMSAÚDE

"ALTERA CLÁUSULA II DO PRAZO (PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO), ALTERA CLÁUSULA IV DA REMUNERAÇÃO (VALOR GLOBAL) E INCLUE 2ª SEGUNDA FONTE DE RECURSOS NA CLÁUSULA V (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO, E, DO OUTRO, "JORGE LUIZ MATOS DOS SANTOS", PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ: sob nº 11.446.327/0001-08, localizado na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/N, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, a Srª "ROSIANE VERÌSSIMO DA SILVA", e o Sr. "JORGE LUIZ MATOS DOS SANTOS", portador do RG: 778.626 SSP-SE e CPF: 391.377.405-04, com endereço à Rua Antônio Caldas nº 138, Centro na Cidade de São Franciscico-SE, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal em harmonia com a Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, modificada pela Medida Provisória nº 922 de 28 de Fevereiro de 2020, Decreto Legislativo Estadual nº 67/2020 de 15 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 79/2020 de 17 de Março de 2020,

Decreto Municipal nº 89/2020 de 20 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 93/2020 de 01 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 98/2020 de 17 de Abril de 2020, Decreto Municipal nº 101/2020 de 24 de Abril de 2020 Decreto Municipal nº 102/2020 de 30 de Abril de 2020 e em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 370/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA II – DO PRAZO

O Presente Contrato terá prazo de vigência PRORROGADO POR MAIS 72 (Setenta e dois) dias, e terá como vencimento final o dia 30 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, acaso persista o estado de emergência na saúde em virtude da COVID-19 declarado pela Organização Mundial de Saúde-OMS, e acompanhado pelo Decreto do Município de São Francisco/SE de nº 79, de 17 de março de 2020.

CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços, o Contratado fará jus ao valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarnenta e cinco reais), estando o dispêndio global estimado em R$ 2.507.96 (dois mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
11012- Fundo Municipal de Saúde
2092- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavirus

3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
FR= 1214919- Covid-19

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Francisco-SE, 19 de Outubro de 2020.

Rosiane Veríssimo da Silva
Contratante

Jorge Luiz Matos dos Santos
CPF: 391.377.405-04
Contratado

Testemunhas:

CPF: 085.641.245-72

Henrique Santana Araújo
CPF: 074.793.395-26